



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA 97/2024

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia
Quarta-Feira, 18 de Setembro de 2024

1ª Comissão

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Pedroso Stella

2ª Comissão

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Carlos Alberto da Silva; Felipe Franceschi Buoro; Daniel de Abreu Matias Bueno

3ª Comissão

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. João Felipe Artioli; Ricardo Luiz Paiva Vianna; Patrícia Reali Zainaghi

Tribunal Pleno

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan; Adauto da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

4ª Comissão

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Thiago Nicacio Lima; Eli Alves da Silva; Daniel Falcão Pimentel dos Reis

Auditores Suplentes

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Rafael Valentini, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Artur José Dian

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

PROCURADORES: Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio

SECRETÁRIO: Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

1. **PROCESSO Nº 1004 / 2024** - Jogo: Grêmio Esportivo Mauaense X Prata da Casa Sociedade Anonima do Futebol - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 18 de Agosto de 2024 - AUDITOR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão
Houve solicitação de lavratura de Acórdão

Denunciado: Danilo Carvajal Rapu (Prata da Casa), Incurso nos Arts.243-G

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 243-G - Multa: R\$ 500,00 - Pena: Por Partida - Qtde: 5 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha, que produziu como prova o depoimento pessoal do denunciado.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a atleta denunciada às penas do artigo 243-G do CBJD.

Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena base foi estabelecida em 10 (dez) partidas de suspensão e multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais). Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 5 (cinco) partidas de suspensão e multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

A defesa solicitou a lavratura do acórdão.

2. PROCESSO Nº 1047 / 2024 - Jogo: Associação Desportiva Taubaté Futebol Feminino X Grêmio Osasco Audax Esporte Clube - Amador FEMININO SUB17, realizado em Sábado, 24 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Pedro Magalhães dos Santos - 3ª Comissão
Houve solicitação de lavratura de Acórdão

Denunciado: Ana Clara de Souza (Taubaté Futebol Feminino), Incurso nos Arts.Art. 243-G do CBJD.

Defensor: Mário Roberto Outuky

Resultado: Art. Art. 243-G do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 5 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

A Procuradoria de Justiça Desportiva produziu prova testemunhal, sendou ouvida a Sra. Sarah Isabella da Silva, atleta do Audax.

Defesa realizada pelo Dr. Mário Roberto Outuky, que produziu como prova o depoimento pessoal da denunciada.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a atleta denunciada às penas do artigo 243-G do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi estabelecida em 10 (dez) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 5 (cinco) partidas de suspensão.

A defesa solicitou a lavratura do acórdão.

3. PROCESSO Nº 1051 / 2024 - Jogo: Associação Academy Real Futebol Clube X São Paulo Futebol Clube - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 1 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Pedro Magalhães dos Santos - 3ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Alexandre Correia Alves (Real Soccer), Incurso nos Arts.Art. 258 "caput" do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 258 "caput" do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258, §2º, II do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena base foi estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

4. **PROCESSO Nº 1060 / 2024** - Jogo: Ibrachina Futebol Clube Ltda. X Cosmopolitano Sports Ltda - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 7 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Pedro Magalhães dos Santos - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Cosmopolitano) , Incurso nos Arts.203 e 213, I, § 2º do CBJD c/c 26, § 2º, do RGC .

Defensor: João Henrique Cren Chiminazzo

Resultado: Art. 203 e 213, I, § 2º do CBJD c/c 26, § 2º, do RGC

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento formulado pelo defensor do Cosmopolitano, Dr. João Henrique Cren Chiminazzo, foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Agremiação (Ibrachina FC) , Incurso nos Arts.213, I, do CBJD.

Defensor: Leonardo Franco Belloti

Resultado: Art. 213, I, do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar em razão do deferimento do pedido formulado representante do Cosmopolitano.

Denunciado: Frank Wesley Silva da Conceição, atleta do Cosmopolitano, Incurso nos Arts.243-C do CBJD.

Defensor: João Henrique Cren Chiminazzo

Resultado: Art. 243-C do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento formulado pelo defensor do Cosmopolitano, Dr. João Henrique Cren Chiminazzo, foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Raphael Aparecido Celine, atleta do Cosmopolitano, Incurso nos Arts.243-C, 243-F e 250 do CBJD.

Defensor: João Henrique Cren Chiminazzo

Resultado: Art. 243-C, 243-F e 250 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento formulado pelo defensor do Cosmopolitano, Dr. João Henrique Cren Chiminazzo, foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Felipe Eduardo Ribeiro Batista, atleta do Cosmopolitano, Incurso nos Arts.243-C, 254-A e 258 do CBJD.

Defensor: João Henrique Cren Chiminazzo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Resultado: Art. 243-C, 254-A e 258 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento formulado pelo defensor do Cosmopolitano, Dr. João Henrique Cren Chiminzazzo, foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Wallace Luan Furtado da Silva, atleta do Cosmopolitano, Incurso nos Arts.243-C, 254-A e 258 do CBJD.

Defensor: João Henrique Cren Chiminzazzo

Resultado: Art. 243-C, 254-A e 258 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento formulado pelo defensor do Cosmopolitano, Dr. João Henrique Cren Chiminzazzo, foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Logan Barbosa de Andrade, atleta do Ibrachina FC, Incurso nos Arts.254-A do CBJD.

Defensor: Leonardo Franco Belloti

Resultado: Art. 254-A do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar em razão do deferimento do pedido formulado representante do Cosmopolitano.

Denunciado: Felipe dos Santos Machado, atleta do Ibrachina FC, Incurso nos Arts.254-A do CBJD.

Defensor: Leonardo Franco Belloti

Resultado: Art. 254-A do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar em razão do deferimento do pedido formulado representante do Cosmopolitano.

Denunciado: Matheus Henrique de Oliveira Lima, atleta do Ibrachina FC, Incurso nos Arts.254-A do CBJD.

Defensor: Leonardo Franco Belloti

Resultado: Art. 254-A do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar em razão do deferimento do pedido formulado representante do Cosmopolitano.

Denunciado: Leonardo Tofanelo Galanti, atleta do Cosmopolitano, Incurso nos Arts.254-A do CBJD.

Defensor: João Henrique Cren Chiminzazzo

Resultado: Art. 254-A do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento formulado pelo defensor do Cosmopolitano, Dr. João Henrique Cren Chiminzazzo, foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Pedro Kaueno Silva Barbosa, atleta do Cosmopolitano, Incurso nos Arts.254-A do CBJD.

Defensor: João Henrique Cren Chiminzazzo

Resultado: Art. 254-A do CBJD

Situação: Adiado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Decisão: O pedido de adiamento formulado pelo defensor do Cosmopolitano, Dr. João Henrique Cren Chiminzazzo, foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Pedro Gabriel do Carmo Pinto, Preparador Físico do Cosmopolitano, Incurso nos Arts. 243-C, 243-F, § 1º e 258-B do CBJD.

Defensor: João Henrique Cren Chiminzazzo

Resultado: Art. 243-C, 243-F, § 1º e 258-B do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento formulado pelo defensor do Cosmopolitano, Dr. João Henrique Cren Chiminzazzo, foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

5. **PROCESSO Nº 1061 / 2024** - Jogo: Capivariano Futebol Clube S.A.F. X CAV - Clube Atlético Votuporanguense Ltda - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 7 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão

Denunciado: Elio Sizenando Teixeira Filho, Técnico do Capivariano, Incurso nos Arts. art. 258, § 2º, inciso II, do CBJD.

Defensor: João Henrique Cren Chiminzazzo

Resultado: Art. art. 258, § 2º, inciso II, do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s)

- Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. João Henrique Cren Chiminzazzo.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o técnico denunciado às penas do artigo 258, §2º, II do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

São Paulo, 19 de Setembro de 2024

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho
Secretaria